



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 143/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 10/07/24, Edição nº 2697

Assinatura

Acrescenta e regulamenta o Setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Assaí/PR, conforme disposições da lei Municipal nº1.752, de 15 de abril de 2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

Considerando que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei nº 8.742 de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e consolidada na Lei nº 12.435 de 2011, sendo umas das três funções dentro da Política de Assistência Social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (estabelecido pelo inciso VI, do art. 17 da Lei Municipal nº1.752 de 15 de abril de 2021), o “**SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**”, conforme previsão do art. 17 da referida Lei 1.752/2021.

Art. 2º. Caberá ao Setor de Vigilância Socioassistencial, além de outras atribuições previstas em normas vigentes:

I - Desenvolver atividades a partir dos eixos: a Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades e a Vigilância de Padrões e Serviços.

II - Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas:

- a) Sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, através de ações de busca ativa;
- b) Sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

III - A produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;

IV - Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, Registro de Atendimento Mensal (RMA) e outros sistemas, zelando pela qualidade das informações coletadas, assim como, a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e atendimentos por essa realizados;

V - Realizar estudos que dimensionem a força de trabalho e indiquem a composição ideal da equipe de vigilância socioassistencial;

VI - Realizar a atualização periódica do diagnóstico socioterritorial composto por informações e indicadores municipais, sobre, pelo menos, demografia, educação, saúde, trabalho, infraestrutura urbana, economia e meio ambiente;

VII - Disponibilizar ao CRAS e CREAS, o mapeamento atualizado da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência.

VIII - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, sistemas padronizados de notificações e registro de informações, estabelecendo instrumentos, protocolos e fluxos necessários a implantação e funcionamento;

IX - Definir, aplicar e aprimorar quando necessário, com base as normativas existentes e em conjunto com as técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como, o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;

X - Providenciar a capacitação para todos os membros da equipe de vigilância socioassistencial;

Art. 3º. São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor da Vigilância Socioassistencial:



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

I – Espaço físico específico, equipamentos eletrônicos com acesso à internet para análise de dados sociais e veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território junto ao CRAS;

II - A equipe da Vigilância Socioassistencial poderá ser constituída por profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011 dependendo da disponibilidade orçamentária;

III - Acesso a sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;

Parágrafo Único: A Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada e subordinada ao Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, terá seus membros nomeados por meio de Portaria.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal